

DELIBERAÇÃO CBH-BPG 298/2023, de 14/12/2023

Fixa prazos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2024

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-BPG n.º 297/2023, de 14/12/2023, que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2024 destinados à área do CBH-BPG”;

Considerando o Treinamento a ser realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2024 deverá ocorrer até 08/02/2024;

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido para até as **23h59** do dia **19/04/2024**, o prazo limite para a inserção de toda documentação pertinente, no sistema SINFEHIDRO 2.0, através do endereço eletrônico (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>)

Parágrafo 1º: A pré análise dos empreendimentos ocorrerá da seguinte forma:

- I. Protocolo de toda documentação necessária, deverá ser enviado para pré análise através de protocolo via digital no Google Forms por meio do link (<https://sigrh.sp.gov.br/cbhbpq/documentos>) – opção FEHIDRO - e após aprovação da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos no Sistema SINFEHIDRO 2.0, pelos interessados na obtenção de recursos do FEHIDRO, podendo ser protocolado a partir de **20/01/2024**.
- II. As reuniões de pré análise deverão ocorrer até o dia 15 de cada mês, a começar por fevereiro/2024 até abril/2024. As solicitações protocoladas em janeiro serão analisadas em 15/02 e não tendo correção receberá a pontuação de janeiro.
- III. Nas reuniões de pré análise, devem ser entregues impressos, todos os documentos que integram a solicitação;

Artigo 2º - Fica estabelecido que até o dia **30/04/2024** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, a análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

Artigo 3º - Fica estabelecida até o dia **27/05/2024**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

Artigo 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ser aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

Barretos, 14 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza
Presidente do CBH-BPG